



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES

TERMO DE ENTREGA Nº 42 / 2024 SEAD/GRO-21245

TERMO DE ENTREGA Nº 42/2024 OUTORGADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO AO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

Pelo presente Termo de Entrega a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário **ALAN FARIAS TAVARES**, portador CPF 698.383.561-15 e do RG 37304000 - SSP/GO, brasileiro, residente e domiciliado nessa Capital, por força do disposto no artigo 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, indicada como simplesmente **SEAD**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBM/GO**, representado por seu Comandante-Geral, **CORONEL BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01.400, emitida pelo CBM/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.338.711-00, residente e domiciliado (a) nesta capital, doravante designado simplesmente **CBM/GO**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

O **CBM/GO** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito 4 lotes da Matrícula nº 1.802, registrada no Cartório de Registro de Registro Imóveis de Padre Bernardo (SEI nº 50294003), ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, conforme solicitado por meio do Ofício nº 27382/2023 (SEI nº 48019355). A matrícula abrange um total de 14 lotes, sendo os lotes 19, 21, 23, 25, 27, 29, e 31 da Av. C, e os lotes 20, 22, 24, 26, 28, 30, e 32 da Rua 8, totalizando uma área de 5.040,00 m², com proporções aproximadas de 30mx50m, ou seja, 1.500 m², conforme processo administrativo nº 202300011017806.

II - FINALIDADE

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para instalar um Posto Avançado da CBMGO em Padre Bernardo/GO - Projeto Capilaridade.

III - OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

3.1. O **CBM/GO** se compromete a administrar, guardar, zelar e

proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e boa utilização do bem.

3.2. O **CBM/GO** se compromete a utilizar o imóvel, exclusivamente, para as obrigações assumidas, não podendo usufruir deste para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua extinção.

3.3. O **CBM/GO** se compromete a não dar ao imóvel afetação diversa da política pública da pasta, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a extinção do presente Termo.

3.3.1. Caso a **SEAD** decida ceder parte da área para outro órgão, o ato deverá ser precedido de anuência do **CBM/GO**, tendo em vista que serão mantidas as obrigações previstas no item 3.1, exercendo ela o papel de síndica do imóvel.

3.4. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.063/2017, fica o **CBM/GO**, responsável pelo inventário do imóvel, devendo, anualmente, atualizar a situação do bem junto à SEAD.

3.5. O **CBM/GO** se compromete a realizar a construção do Posto Avançado da CBMGO - Projeto Capilaridade, no prazo de 2 (dois) anos.

3.6. O **CBM/GO** se compromete a comunicar, via processo SEI, à SEAD, toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.

3.7. O **CBM/GO** deverá comunicar, dentro do prazo de 15 dias, o término da obra.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as obras que se tornarem necessárias no imóvel, correrão por conta e responsabilidade do **CBM/GO**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CBM/GO** qualquer direito indenizatório.

3.9. O **CBM/GO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.10. O **CBM/GO** se compromete a restituir o imóvel objeto do presente Termo, livre e desembaraçado, totalmente desocupado, tão logo seja o presente extinto, por não mais possuir interesse na ocupação do imóvel ou por exigência da SEAD.

3.11. A **SEAD** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso da área.

3.12. O **CBM/GO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, até que seja emitido o termo de recebimento do imóvel pela SEAD.

3.13. O **CBM/GO** se compromete a providenciar a suspensão/cancelamentos dos serviços prestados pelas concessionárias de água e energia elétrica antes da devolução do imóvel à SEAD.

3.14. O **CBM/GO** fica ciente de que a SEAD só irá receber o imóvel objeto destes autos se atendidas as condições acima especificadas.

IV - PRAZO, REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo

modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência dos signatários ou cassado no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CBM/GO** qualquer direito indenizatório.

V - PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo por agente público implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 20.756/2020 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás).

VI - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

GOIANIA, 01 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 11/09/2024, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 12/09/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64346054** e o código CRC **34E413B3**.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 6º ANDAR, ALA LESTE -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202300011017806



SEI 64346054